

e dos seus bens, pretendendo-se que a sua composição esteja adequada à realidade e seja representativa dos diversos setores de opinião pública local.

Assim, tendo em conta que Cooperativa de Olivicultores de Vila Viçosa não exerce a sua atividade; que se extinguíram o Instituto Português da Droga e Toxicodpendência e o Projeto VIDA; visto que ocorreram recentemente alterações aos limites administrativos de freguesias, propõe-se a alteração seguinte na composição do Conselho Municipal de Segurança:

«CAPÍTULO II

Organização e funcionamento

SECÇÃO I

Da composição e presidência

Artigo 4.º

Composição

Integram o Conselho:

a) (Iguar.)

b) (Iguar.)

c) Presidentes das juntas de freguesia:

Bencatel;

Ciladas;

Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu;

Pardais.

d) (Iguar.)

e) (Iguar.)

f) (Iguar.)

g) Representante pelos seguintes organismos com intervenção na área do Município:

Centro de Saúde de Vila Viçosa;

Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa;

Cáritas Paroquial de Nossa Senhora da Conceição;

SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências.

h) (Iguar.)

i) (Iguar.)

j) Representantes das seguintes associações económicas, patronais e sindicais:

CEVALOR — Centro Tecnológico da Pedra Natural de Portugal;

ASSIMAGRA — Associação Portuguesa de Industriais de Mármoles, Granitos e Ramos Afins;

Confederação Nacional de Agricultura;

Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Mármoles do Alentejo;

Associação Comercial do Distrito de Évora.

k) (Iguar.)»

14 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

207626859

Aviso n.º 2980/2014

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, para efeitos de apreciação pública e de acordo com o Artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, o Projeto de alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa aprovado por esta Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 12 de fevereiro de 2014, podendo as sugestões e ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respetiva publicação no *Diário da República* e site www.cm-vilavicosas.pt:

Projeto de Alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa

Nota Justificativa

1 — Apresenta-se a presente proposta de alteração ao Regulamento de trânsito em vigor, uma vez que existe a necessidade de o mesmo ser adequado ao existente nos locais mencionados nesta proposta.

2 — A pedido de municípios existe a necessidade de criação de um lugar de estacionamento para cargas e descargas e a criação de um lugar de estacionamento para deficientes.

CAPÍTULO IV

Sinalização do trânsito

Artigo 15.º

Sinalização do trânsito

1 — Sinais de Informação

1.1 — Parque autorizado em linha:

Rua Padre Joaquim Espanca, em Vila Viçosa, em frente às instalações da Cáritas Paroquial de Vila Viçosa;

1.3 — Sinal de Parque:

Rua Padre Joaquim Espanca, em Vila Viçosa — dois lugares de estacionamento exclusivo a viaturas da Cáritas Paroquial de Vila Viçosa; Sinal de Parque em linha paralela ao lancil na Rua Padre Joaquim Espanca, em Vila Viçosa, lado oposto, sentido Praça da República — Largo D. João IV, em frente aos n.os43/45.

1.5 — Estacionamento para deficientes:

Rua Luís Casadinho, n.º 17, em Vila Viçosa.

1.9 — Estacionamento proibido:

Estacionamento proibido “exceto viaturas dos Bombeiros Voluntários” com linha contínua junto às correntes que estão em frente à porta principal do quartel dos Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa.

3.2 — Estacionamento proibido:

Rua dos Poetas Populares, sentido Rua 1.º de Maio — Rua Augusta, lado esquerdo;

Quartel dos Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa, entrada principal, colocação de 2 sinais de Estacionamento Proibido com placa adicional “exceto viaturas dos Bombeiros”.

3.3 — Estacionamento proibido condicionado:

Rua dos Poetas Populares, em Vila Viçosa, lado oposto, sentido Rua 1.º de Maio — Rua Augusta, em frente ao Lote B-11 (Estabelecimento Comercial) — Estacionamento proibido, exceto cargas e descargas;

Rua Padre Joaquim Espanca, em Vila Viçosa, lado oposto, sentido Praça da República — Largo D. João IV, em frente aos n.os43/45 — Estacionamento proibido, exceto cargas e descargas.

17 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

207627717

FREGUESIA DE SABÓIA

Aviso n.º 2981/2014

Anulação de Procedimento Concursal

Para os devidos efeitos, torno público que, nos termos do teor da deliberação da reunião ordinária de 30 de janeiro de 2014, se procedeu à anulação do procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de dois lugares da carreira/categoria de Assistente Operacional na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, aberto aviso n.º 13545/2013, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 215 de 06 de novembro de 2013.

31 de janeiro de 2014. — O Presidente da Junta, *Manuel José Pereira Guerreiro Martins*.

307628657